



TERMO DE FOMENTO Nº 097/2022

Termo de Fomento que entre si celebram o Município de Itabira e o Instituto ITI.

O Município de Itabira, com sede na Avenida Carlos de Paula Andrade, nº 135 - Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.299.446/0001-24, neste ato, representado por sua Secretária Municipal de Assistência Social, Nélia Aparecida Jerônimo Cunha, brasileira, portadora da Carteira de Identidade nº MG-7.467.404 e CPF nº 042.156.596-98, residente na Rua Bromélia, nº 18, Bairro São Pedro, em Itabira/MG e o **Instituto ITI**, com sede na Rua Irmãos D' Caux, nº 283, Bairro Centro, em Itabira/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 19.396.980/0001-11, representado por seu Presidente, Rodrigo Mendonça Bernardi, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 7.206.866 - SSP/PR e CPF nº 029.458.509-58, residente na Rua Amapá, nº 47, Bairro Amazonas, em Itabira/MG, resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, com a interveniência do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, observada as disposições contidas na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações através da Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015 e Decreto Municipal nº 4.312, de 29 de dezembro de 2020, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Termo de Fomento repasse de recursos financeiros ao **Instituto ITI** para a realização do Projeto Crescer Sustentável – Economia Criativa Júnior, que tem por finalidade a realização de atividades de formação continuada seguindo a Lei de Aprendizagem, desenvolvimento socioeducativo, socioassistencial, sociocultural e socioeconômico para adolescentes em jovens em vulnerabilidade com residência fixa no Município de Itabira/MG. Através de cursos de capacitação profissional nos cursos: 1 – Gastronomia, 2 – Artes Visuais, 3 – Multimeios. Vinculado ao eixo D - Direito à profissionalização e à Proteção no Trabalho: Desenvolvimento de programa / projeto da política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos das crianças e adolescentes **na área de Prevenção e Combate ao Trabalho Infantil e Profissionalização de adolescente.**

1.2. Este instrumento será regido pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações através da Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015 e Decreto Municipal nº 4.312/2020.

nap 1 B
18



CLÁUSULA SEGUNDA DA JUSTIFICATIVA

2.1. Este Termo de Fomento se justifica, nos termos do Edital de Chamada Pública nº 016/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA DO PLANO DE TRABALHO

3.1. Para alcance do objeto pactuado, os partícipes obrigam-se a cumprir o Plano de Trabalho constante do Anexo I, devidamente aprovado pelo Município de Itabira.

CLÁUSULA QUARTA DAS OBRIGAÇÕES

I. O Município obriga-se a:

a) Transferir os recursos financeiros para a execução desta Parceria, na forma do cronograma de desembolso aprovado, constante no Anexo I - Plano de Trabalho, bem como a Lei nº 13.019/2014 e suas alterações através da Lei nº 13.204/2015, observada a disponibilidade financeira do Município e as normas legais pertinentes;

b) aprovar os procedimentos técnicos e operacionais necessários, conforme o Plano de Trabalho anexo que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições;

c) acompanhar, monitorar, supervisionar, coordenar, fiscalizar e avaliar a execução desta Parceria diretamente ou através de sua gestão;

d) dar ciência da assinatura deste instrumento à Câmara Municipal;

e) analisar os Relatórios de Execução Físico-Financeira e as Prestações de Contas objeto do presente termo de Fomento;

f) acompanhar as atividades de execução, avaliando os seus resultados e reflexos;

g) analisar as propostas de reformulações do Plano de Trabalho aprovado, desde que apresentadas previamente, por escrito, acompanhadas de justificativas e que não impliquem mudança de objeto;

h) prorrogar "de ofício" a vigência do Termo de Fomento antes do seu término, quando houver atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado, desde que ainda haja plena condição de execução do objeto e que o **Instituto ITI** não esteja inadimplente com a prestação de contas ao Município;



i) exercer a atividade normativa, o controle e a fiscalização, inclusive por meio de visitas in loco, sobre a execução do presente Termo de Fomento, para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto, a cargo da Secretaria Municipal de Assistência Social;

j) disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

k) realizar pesquisa de satisfação com os beneficiários do presente Termo de Fomento e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas, caso o período de vigência da parceria seja superior a 12 (doze) meses;

l) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, de acordo com o art. 59, parágrafo único, da Lei nº 13.019/2014, que deverá ser submetido à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação de prestação de contas devida pelo **Instituto ITI**.

m) dar conhecimento ao **Instituto ITI** das normas administrativas que regulam a execução de termo de Fomento com o Município, exigindo seu fiel cumprimento;

n) encaminhar ao **Instituto ITI**, por intermédio da Diretoria de Patrimônio do Município, as plaquetas de identificação patrimonial para que sejam afixadas nos bens permanentes, adquiridos com recursos previstos neste Termo de Fomento, de acordo com as especificações contidas nas notas fiscais correspondentes à aquisição.

n.1) Caso o **Instituto ITI** adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade, e ela deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

o) Encaminhar, trimestralmente, à Diretoria de Formalização de Parcerias e Convênios, Relatório Parcial de Cumprimento de Objeto, constante no Anexo VII, preenchido pelo **Instituto ITI**;

p) Encaminhar, trimestralmente, à Diretoria de Formalização de Parcerias e Convênios, Parecer de Acompanhamento de Objeto, constante no Anexo VIII, aprovado pelo gestor da parceria.

II. O Instituto ITI obriga-se a:

a) Executar direta ou indiretamente, nos termos da legislação pertinente, as atividades necessárias à consecução do objeto a que alude esta Parceria, conforme previsto no Plano de Trabalho e o Projeto a ser Desenvolvido, observando sempre os critérios de qualidade técnica, os custos e os prazos previstos;



b) movimentar os recursos financeiros liberados pelo Município, exclusivamente no cumprimento do objeto do presente termo de Fomento, não sendo permitido empréstimo de recursos entre contas de outro termo de Fomento ou colaboração;

c) arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos financeiros previstos nesta parceria;

d) prestar contas dos recursos recebidos, na forma da Cláusula Décima deste instrumento, junto com o Relatório de Execução dos Trabalhos, bem como com o Anexo II - Prestação de Contas de Termo de Fomento: Relação de Pagamentos; com o Anexo III: Conciliação Bancária, com o Anexo IV - Planilha de Pessoal, com o Anexo V - Relatório Parcial de Cumprimento do Objeto, e com o Anexo VII - Modelo de Ofício para Repasse de Recursos constantes deste Termo de Fomento, devidamente preenchidos;

e) devolver o saldo dos recursos não utilizados, inclusive os rendimentos de aplicações financeiras, ao final ou extinção do Termo de Fomento;

f) estar regular, durante a vigência deste Termo de Fomento, perante as Fazendas Municipal, Estadual, Federal e Justiça do Trabalho, bem como junto ao INSS e FGTS;

g) manter registros, arquivos e controles específicos para os dispêndios relativos ao presente instrumento;

h) propiciar os meios e as condições necessárias para que os agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas tenham livre acesso a todos os documentos e locais relativos à execução do objeto do presente termo de Fomento, bem como prestar a estes, todas e quaisquer informações solicitadas, a qualquer momento em que julgar necessário;

i) fornecer todas as informações solicitadas pelo Município de Itabira referente ao cumprimento do objeto e à situação financeira do executor;

j) abrir conta bancária exclusiva para movimentação dos recursos deste termo de Fomento;

k) abrir conta de poupança citada na Cláusula Nona, item "a" que deverá receber provisão de décimo terceiro salário e multa do FGTS;

l) movimentar os recursos somente através de transações bancárias eletrônicas como, Transferência Eletrônica Disponível (TED) ou Documento de Ordem de Crédito (DOC), entre outros, não sendo permitido nenhum pagamento em espécie;

m) realizar as despesas para execução do objeto da Parceria expressa no Plano de Trabalho, dentro da vigência deste instrumento;

n) recolher documentos originais próprios contendo quitação bancária e/ou carimbo de recebemos de despesas realizadas em nome do Instituto ITI com seu CNPJ, sendo aceitas somente notas fiscais. Caso o fornecedor seja autônomo, este



deverá emitir Recibo de Pagamento a Autônomo - RPA, discriminando os materiais e/ou serviços executados;

n.1) Não serão aceitos documentos com emendas ou rasuras que lhes prejudiquem a clareza e prazo de validade vencido;

o) conservar atualizada a escrituração contábil dos atos e fatos relativos à gerência e aplicação dos recursos consignados;

p) responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e pessoal;

q) responsabilizar-se exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do Município a inadimplência do **Instituto ITI** em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

r) enviar ao Município declaração de cada um dos dirigentes do **Instituto ITI**, declarando não ser e não ter parentesco com membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o Termo de Fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

s) enviar notas fiscais dos bens permanentes adquiridos com recursos previstos no presente termo de Fomento afim de incorporá-los ao patrimônio do Município;

t) enviar mensalmente a relação dos profissionais discriminando a função, em conformidade com o Anexo I - Plano de Trabalho;

u) solicitar junto a instituição bancária, isenção de tarifa bancária, conforme art. 51, da Lei Federal nº 13.019/2014;

v) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com a administração pública, contendo no mínimo as seguintes informações:

I - data de assinatura e identificação do instrumento de parceria e do órgão da administração pública responsável;

II - nome da organização da sociedade civil e seu número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB;

III - descrição do objeto da parceria;

IV - valor total da parceria e valores liberados, quando for o caso;

V - situação da prestação de contas da parceria, que deverá informar a data prevista para a sua apresentação, a data em que foi apresentada, o prazo para a sua análise e o resultado conclusivo;



VI - quando vinculados à execução do objeto e pagos com recursos da parceria, o valor total da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício.

CLÁUSULA QUINTA DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

Os recursos necessários à execução do objeto do presente Termo de Fomento, no montante de R\$299.999,92 (duzentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos), serão repassados, conforme Anexo I - Plano de Trabalho.

Parágrafo único. As despesas decorrentes do presente Termo de Fomento correrão por conta da dotação orçamentária nº 02.12.03.08.243.0031.1.224.3.3.50.43.00 - CR 539 do orçamento do presente exercício e de dotação própria a ser consignada no orçamento do exercício seguinte.

CLÁUSULA SEXTA DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

A liberação dos recursos para execução do presente Termo de Fomento dar-se-á em estrita conformidade com o Anexo I - Plano de Trabalho (Cronograma de Desembolso), condicionada à disponibilidade financeira do Município, exceto nos casos a seguir, nos quais ficarão retidos até o saneamento das impropriedades:

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação de recursos ou inadimplemento do **Instituto ITI** em relação a obrigações estabelecidas neste termo de fomento;

III - quando o **Instituto ITI** deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

Parágrafo único. A primeira parcela ou parcela única será repassada somente após a comprovação da abertura da conta corrente, através de extrato, da mesma demonstrando o saldo inicial igual a R\$0,00 (zero).

CLÁUSULA SÉTIMA DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

O Município de Itabira fará o acompanhamento da execução do objeto do presente Termo de Fomento, além do exame das despesas, com a avaliação técnica relativa à aplicação dos recursos, a fim de verificar a sua correta utilização, até o alcance dos seus objetivos.



CLÁUSULA OITAVA DA NOMEAÇÃO DO GESTOR

Ficam nomeadas os servidores Tatiana Silva Gavazza matrícula nº 6961-2, como gestora titular e Heryck Alexandre Ferreira Santos, matrícula nº 7979-0, como gestor suplente deste Termo de Fomento, que se responsabilizarão por:

- a) acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- b) informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
- c) emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59, da Lei nº 13.019/2014;

Parágrafo único. Por ocasião da Prestação de Contas, parcial ou total, o gestor deverá encaminhar para a Diretoria de Análise e Prestação de Contas/Secretaria Municipal da Fazenda, cópia da prestação de contas entregue pelo **Instituto ITI** com carimbo "Confere com o Original" juntamente com o Parecer de Acompanhamento de Cumprimento do Objeto, (feito com base na visita mensal à Organização da Sociedade Civil), constante do Anexo VI e Planilha da Relação de Pagamento, constante do Anexo II deste instrumento, original com carimbo de "Conferida e Aprovada" autenticadas por funcionário da Secretaria Gestora devidamente assinada contendo nome, matrícula, cargo/função e cópia da documentação de despesas com carimbo de "Confere com o Original", com cabeçalho numerado conforme a Planilha da Relação de Pagamentos.

CLÁUSULA NONA DO SALDO DOS RECURSOS FINANCEIROS

a) Os saldos financeiros do Termo de Fomento, referentes aos recursos recebidos e do Passivo Trabalhista e Social, enquanto não utilizados serão, obrigatoriamente aplicados em caderneta de poupança, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em títulos de dívida pública quando a utilização dos mesmos verificasse em prazos menores que um mês;

b) as receitas financeiras auferidas na forma do item anterior serão, obrigatoriamente, computadas a crédito do termo de Fomento e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as Prestações de Contas;

c) Os saldos remanescentes, inclusive os obtidos em aplicações financeiras realizadas, deverão ser devolvidos no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do encerramento ou extinção deste instrumento, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do Município. Tal devolução deverá ser feita, através de GA, emitida pela Prefeitura, juntamente com os Extratos Bancários com saldos zerados das contas existentes.

Handwritten signatures and initials in blue ink, including the number 7 and the letters 'R' and 'P'.



§1º. Os saldos remanescentes não devolvidos no prazo estipulado acima, serão inscritos na Dívida Ativa do Município, sujeitos a aplicação de juros e correção monetária, de acordo com a Fazenda Municipal.

§2 De acordo com o art. 51 da Lei Federal nº 13.019/2014, os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente específica isenta de tarifa bancária na instituição financeira pública determinada pela administração pública.

§3º O cumprimento do art. 51, isenção de tarifa bancária, deverá ser acordado entre a Organização da Sociedade Civil e a Instituição bancária pública.

CLÁUSULA DÉCIMA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O **Instituto ITI** deverá apresentar, mensalmente, a Prestação de Contas composta da documentação especificada nesta Cláusula referente à parcela liberada, e assim sucessivamente para liberação da parcela posterior.

§1º A Prestação de Contas deverá ser elaborada com rigorosa observância às normas do Município de Itabira, devendo constituir-se de elementos que permitam ao gestor avaliar o andamento ou concluir que seu objeto foi executado conforme pactuado, e dos seguintes documentos:

a) Planilha de despesas e receitas, evidenciando os recursos recebidos, os rendimentos auferidos da aplicação dos recursos e os saldos, assinada pelo seu representante legal e o contador responsável conforme modelo do Anexo II;

b) relatório de execução financeira da parceria, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto;

c) relatório parcial do cumprimento de objeto (**modelo Anexo V**), em caso de mais de 1 (uma) parcela de repasse, elaborado pela Organização da Sociedade Civil, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado, anexando-se documentos de comprovação da realização das ações, tais como lista de presença, fotos e vídeos, se for o caso;

d) cópia do Plano de Trabalho;

e) relatório de visita in loco eventualmente realizada durante a execução da parceria;

f) relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução da parceria;



g) cópia xerográfica dos documentos fiscais de pagamento (notas fiscais, Recibo de Pagamento a Autônomo - RPA, guias de recolhimento, etc.), contendo a quitação bancária e ou carimbo de "RECEBEMOS", assinado e datado pelo fornecedor;

h) cópia xerográfica dos comprovantes de Transferência Eletrônica Disponível (TED) ou Documento de Ordem de Crédito (DOC);

i) relação dos funcionários beneficiados pelo INSS, FGTS, PIS, vale transporte e sindicato, quando for o caso, conforme Anexo VI - Planilha de Pessoal;

j) demonstrativo da Execução da Receita e da Despesa, evidenciando o saldo e, quando for o caso, os rendimentos auferidos da aplicação dos recursos no mercado financeiro, se houver;

k) relação de pagamentos efetuados com os recursos repassados pelo Município, no período de referência da prestação de contas;

l) extrato da conta bancária específica do período do recebimento da 1ª parcela até o último pagamento e conciliação bancária, quando for o caso;

m) comprovante de recolhimento do saldo de recursos, se houver;

n) em caso de reforma, encaminhar fotos do imóvel antes, durante e depois da reforma;

o) apresentação de no mínimo 1 (um) exemplar original, de cada produto (jornal, folder, cartaz, panfletos, convites, fotos, fitas, CD, DVD, lista de presença) que comprove o real acontecimento em caso de eventos esportivos, culturais e outros;

p) relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos com recursos da parceria;

q) apresentar cópia xerográfica de Contrato de locação de imóveis, equipamentos, prestação de serviços humanos, administrativos, contábeis, advocatícios, consultorias, treinamentos, palestras, conferências, etc;

r) cópia xerográfica da guia de INSS;

s) cópia xerográfica da guia de FGTS;

t) cópia de guia de seguro de vida e sindicato, se for o caso, com sua respectiva relação de funcionários;

u) em caso de contratação de gráfica, cópia da amostra material;

v) em caso de obras e serviços de engenharia: relatório fotográfico (Anexo IV) e laudo de obra (Anexo V).

§1º as despesas relativas ao mês do encerramento do Termo de Fomento deverão ser pagas até a data do seu vencimento de cada despesa (no mês seguinte) sem a necessidade de formalização de termo aditivo.

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature and the initials 'MSE' and 'P/A'.



§2º As faturas, Recibo de Pagamento a Autônomo - RPA, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas deverão ser emitidos em nome do **Instituto ITI** devidamente identificados com o número do termo de Fomento e mantidos em arquivo, em boa ordem, no próprio local em que foram contabilizados, à disposição dos órgãos de Controle Interno e Externo, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da aprovação da Prestação de Contas do Município de Itabira, pelo Tribunal de Contas do Estado, relativa ao exercício em que ocorreu a concessão.

§3º O **Instituto ITI** obterá de seus fornecedores e prestadores de serviços: notas, comprovantes fiscais ou recibos, com data, valor, nome e número de inscrição no CNPJ da OSC e do CNPJ ou CPF do fornecedor ou prestador de serviço, para fins de comprovação das despesas. E ainda observará o disposto na Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009, em especial os artigos 63 a 80.

§4º Na hipótese de constatação de impropriedade ou irregularidade na execução do termo de Fomento e/ou inadimplência nas prestações de contas, será suspensa a liberação da parcela a ser transferida e deverá o Município notificar o **Instituto ITI** para saná-las, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que o Município possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação dos resultados.

§5º O Município terá como objetivo apreciar a prestação final de contas apresentada, no prazo de 90 (noventa) a 150 (cento e cinquenta) dias, contado da data de seu recebimento, prorrogável, no máximo, por igual período, desde que devidamente justificado.

§6º O **Instituto ITI** está obrigada a prestar contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até 90 (noventa) dias a partir do término de vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder 1 (um) ano, caso contrário sofrerá as sanções previstas no art. 73, da Lei nº 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS VEDAÇÕES

O Termo de Fomento deverá ser executado em estrita observância as cláusulas avençadas e às normas pertinentes, sendo vedado:

I) utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto previsto neste Termo de Fomento;

II) pagar a qualquer título, servidor ou empregado público, funcionários de outro termo de colaboração ou fomento, com recursos vinculados a parceria;

III) alterar a previsão do Plano de Trabalho sem antes submeter à apreciação do Município;

IV) realizar despesas acima do previsto no Anexo I - Plano de Trabalho (custeio com despesas administrativas, recursos materiais e outros serviços).

Além disso, ficará impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria a organização da sociedade civil que:



I - não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

II - esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

III - tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal na qual será celebrado o termo de colaboração ou o termo de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

IV - tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se:

a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;

b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição; e

c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo.

V - tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

c) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contratos com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e

d) declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar parceria ou contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "c" do inciso VI, deste artigo.

VI - tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; e

VII - tenha entre seus dirigentes pessoas:

a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em Comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; e



c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

d) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

§1º Nas hipóteses previstas nesta cláusula, é igualmente vedada à transferência de novos recursos no âmbito de parcerias em execução, excetuando-se os casos de serviços essenciais que não podem ser adiados sob pena de prejuízo ao erário ou à população, desde que precedida de expressa e fundamentada autorização do responsável pela Unidade Gestora, sob pena de responsabilidade solidária.

§2º Em qualquer das hipóteses previstas, persiste o impedimento para celebrar parceria enquanto não houver o ressarcimento do dano ao erário, pelo qual seja responsável a organização da sociedade civil ou seu dirigente.

§3º Não serão considerados débitos, os que decorram de atrasos na liberação de repasses pela administração pública ou que tenham sido objeto de parcelamento, se a organização da sociedade civil estiver em situação regular no parcelamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

O Instituto ITI compromete-se a restituir o valor transferido, atualizado monetariamente, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Municipal, a partir da data do seu recebimento, nos seguintes casos:

- a) quando não for executado o objeto pactuado;
- b) quando não for apresentada, no prazo exigido, a Prestação de Contas parcial ou final;
- c) quando não for aprovada a Prestação de Contas;
- d) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida no termo de Fomento;
- e) quando ocorrer qualquer outro fato do qual resulte prejuízo ao erário.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

Fica expressa a prerrogativa do Município de conservar a autoridade normativa e exercer o controle e a fiscalização sobre a execução do objeto deste Termo de Fomento, bem como assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do

Handwritten signatures and initials in blue ink, including the name 'Nery' and a large signature.



mesmo, nos casos de paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer, de modo a evitar a descontinuidade dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo de Fomento terá vigência a partir de 1º de janeiro de 2023 com término previsto para 31 de dezembro de 2023.

§1º O Termo de Fomento ora celebrado somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação do respectivo extrato no meio oficial de publicidade da administração pública.

§2º. O prazo de vigência deste Termo de Fomento poderá ser prorrogado, mediante termo aditivo, por solicitação da **Instituto ITI**, fundamentada em razões concretas que justifiquem a não execução do objeto no prazo pactuado, formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término do prazo previsto no caput desta Cláusula, desde que aceita pelo Município, conforme previsto no art. 55, da Lei nº 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DOS BENS REMANESCENTES

Os bens patrimoniais, materiais permanentes ou equipamentos adquiridos, produzidos ou construídos com recursos deste Termo de Fomento, permanecerão sob a guarda e responsabilidade e manutenção do **Instituto ITI**, vinculados ao objeto pactuado para assegurar a continuidade do programa governamental, quando for o caso.

§1º. Fica definido como titular dos bens remanescentes deste Termo de Fomento o Município após o encerramento da parceria.

§2º. Sendo o presente Termo de Fomento rescindido por quaisquer dos motivos previstos na Cláusula Décima Sétima - Da Rescisão, os bens patrimoniais serão automaticamente revertidos ao Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DA INEXECUÇÃO

A inexecução total ou parcial do presente Termo de Fomento, pelo **Instituto ITI**, poderá, garantida a prévia defesa, ocasionar a aplicação das sanções previstas no art. 73, da Lei Federal nº 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DA RESCISÃO

Este Termo de Fomento poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações através da Lei nº 13.204/2015, por inadimplemento de quaisquer de suas

Handwritten signatures and initials in blue ink.



cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou de fato que o torne material ou formalmente inexecutável, sem quaisquer ônus advindos dessa medida, imputando-se às partes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido e creditando-se-lhes os benefícios adquiridos no mesmo período.

§1º A manifestação do interesse de rescisão do Termo de Fomento deverá ser comunicada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

§2º Constitui-se motivo para rescisão deste Termo de Fomento, o inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatadas as seguintes situações:

- Trabalho;
- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
 - b) aplicação de recursos no mercado financeiro em desacordo com o disposto no item a, Cláusula Décima - Do Saldo dos Recursos Financeiros;
 - c) constatação de irregularidade de natureza grave, no decorrer de fiscalizações ou auditorias;
 - d) falta de apresentação da Prestação de Contas Final, ou de Prestação de Contas parciais, no prazo estabelecido deste Instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA DA ALTERAÇÃO

O presente Termo de Fomento poderá ser alterado, com as devidas justificativas, através de termo aditivo, mediante proposta de modificação a ser apresentada no prazo mínimo de 20 (vinte) dias antes do seu término e desde que aceite pelo ordenador da despesa, em comum acordo entre os partícipes, não podendo haver mudança de objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA DA PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato deste Termo de Fomento, no Diário Oficial do Município, será providenciada pelo Município de Itabira.

CLÁUSULA VIGÉSIMA DO FORO

Para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Fomento, que não possam ser resolvidas pela mediação administrativa, os partícipes elegem o foro da Comarca de Itabira, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Parágrafo único. É obrigatória a prévia tentativa de solução administrativa, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da Procuradoria Jurídica do Município.

E por estarem justos e de acordo, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos, em juízo ou fora dele.

Prefeitura Municipal de Itabira, 06 de dezembro de 2022.

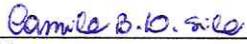
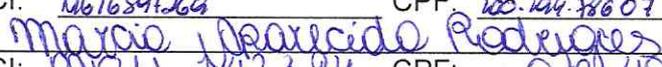
174º Ano da Emancipação Política do Município
"Ano Municipal do Centenário de Almir Pessoa de Magalhães"


NÉLIA APARECIDA JERÔNIMO CUNHA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL


RONALDO SILVESTRE SILVA
PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE


RODRIGO MENDONÇA BERNARDI
PRESIDENTE DO INSTITUTO ITI

TESTEMUNHAS:


CI: MG16394269 CPF: 100.124.786-07

CI: MG11743324 CPF: 076.404706-09



ANEXO I

PLANO DE TRABALHO

1 - DADOS CADASTRAIS:

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC: Instituto ITI – Igualdade, Transformação e Inovação Social				CNPJ: 19.396.980/0001-11	
ENDEREÇO: Rua Irmãos D'Caux, nº 283					
BAIRRO: Centro		CIDADE: Itabira	UF: MG	CEP: 35900-026	DDD/TELEFONE: (31) 3840-5707
NOME DO RESPONSÁVEL: Rodrigo Mendonça Bernardi				CPF: 029.458.509-58	
CI/ÓRGÃO EXPEDIDOR: 7.206.866-1 SSP-PR		CARGO: Presidente		FUNÇÃO: Diretor Geral	

2 - EXPERIÊNCIA DA OSC EM ATIVIDADES ESPECÍFICAS:

EXPERIÊNCIAS NA ATIVIDADE ESPECÍFICA DE: GASTRONOMIA SOCIAL - A Gastronomia Social consiste em trabalhar o desenvolvimento sustentável de pessoas em vulnerabilidade social em uma cozinha experimental com ações que promovam a culinária local. Em nossa cozinha temos como um dos nossos objetivos oferecer formação que estimule o desenvolvimento e o protagonismo social de jovens, mulheres e homens por meio da gastronomia. Oferecemos cursos em diferentes áreas da gastronomia, compartilhamos conhecimento e saberes, desenvolvemos pesquisas, criando novos produtos. Dentre nossas ações destacamos o "Faça e Venda" que são cursos rápidos em diversas áreas da gastronomia como, por exemplo: a confeitaria e panificação. Com caráter empreendedor o aluno sai do curso capacitado para produzir e futuramente comercializar.	
CONTRATANTE: MOVIMENTO BEM MAIOR, STONE, BANCO DA PROVIDÊNCIA – Gestão: INSTITUTO PHI – PHILANTROPIA INTELIGENTE – CNPJ:19.570.828/0002-94	LOCAL DE EXECUÇÃO: Sede do Instituto ITI - Itabira
ENDEREÇO: Rua Itapeva, nº. 286, sala 114, Bela Vista, São Paulo, SP - CEP 01.332-000	TELEFONES: (11) 3014-3822
E-MAIL: financeiro@institutophi.org.br	
DATA DE INÍCIO (MÊS/ANO) 01/09/2019	DATA DO TÉRMINO (MÊS/ANO) 31/12/2022

ref 138



NÚMERO DE TÉCNICOS ENVOLVIDOS E PERFIL DA EQUIPE TÉCNICA:

<u>Nome do Colaborador</u>	<u>Escolaridade</u>	<u>Cargo</u>	<u>Vínculo</u>	<u>Remuneração com Recursos do Projeto</u>
ANGELA ANDRELINA SOUZA NUNES	SUPERIOR COMPLETO	ASSISTENTE SOCIAL	RPA	N
GESSILENY DE CARVALHO FERREIRA	SUPERIOR INCOMPLETO	COORDENADOR ADMINISTRATIVO	CLT	N
RODRIGO MENDONÇA BERNARDI	SUPERIOR COMPLETO	PRESIDENTE FUNDADOR	CLT	S
RONALDO SILVESTRE SILVA	SUPERIOR COMPLETO	TESOUREIRO	Voluntário	N

PÚBLICO ATENDIDO:

Pessoas em vulnerabilidade social, moradores das periferias e perímetros rurais de Itabira e cidades vizinhas. Pessoas de ambos os sexos, com idade mínima de 15 anos, que queira aprender uma futura profissão.

RESUMO DA EXPERIÊNCIA:

Em 2019 iniciamos o programa no fim do mês de setembro com a inauguração da Cozinha da Gastronomia Social. Começamos a oferecer os cursos com uma programação de 15 cursos no mês de outubro, ao todo atendemos 120 alunos. No mês de novembro oferecemos 16 cursos e atendemos 135 alunos. No mês de dezembro oferecemos 10 cursos onde foram atendidos 90 alunos. Ao todo já atendemos 250 alunos (muitos fazem mais que um curso por mês).

São cursos livres para Empreender: "Faça e Venda". Esses cursos são voltados para quem atua na área ou gostaria de começar a atuar e que tenha muita vontade de aprender a crescer de forma sustentável.

São cursos rápidos em diversas áreas da gastronomia como, por exemplo: bolos, tortas, quitandas, salgados, pães e outros. Com caráter empreendedor o aluno sai do curso capacitado para produzir e comercializar, atingindo o nosso objetivo de diversificação econômica dentro da Economia Criativa e do Empreendedorismo Social.

EXPERIÊNCIAS NA ATIVIDADE ESPECÍFICA DE:

GASTRONOMIA SOCIAL – JÚNIOR – APROVADO EDITAL FIA 2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Itabira – Secretaria de Assistência Social – Recurso Edital FIA 2019	LOCAL DE EXECUÇÃO: Sede do Instituto ITI - Itabira
ENDEREÇO: Av.: Carlos de Paula Andrade, n. 135-A – Bairro Centro – CEP: 35.900-505 – Itabira - MG	TELEFONES: (31) 3839-2216
E-MAIL: assistenciasocial@itabira.mg.gov.br	
DATA DE INÍCIO (MÊS/ANO)	DATA DO TÉRMINO (MÊS/ANO)

Handwritten signatures and initials in blue ink.



Maio / 2020		Maio / 2023		
NÚMERO DE TÉCNICOS ENVOLVIDOS E PERFIL DA EQUIPE TÉCNICA:				
<u>Nome do Colaborador</u>	<u>Escolaridade</u>	<u>Cargo</u>	<u>Vínculo</u>	<u>Remuneração com Recursos do Projeto</u>
ANGELA ANDRELINA SOUZA NUNES	SUPERIOR COMPLETO	ASSISTENTE SOCIAL	RPA	N
GESSILENY DE CARVALHO FERREIRA	SUPERIOR INCOMPLETO	COORDENADOR ADMINISTRATIVO	CLT	N
RODRIGO MENDONÇA BERNARDI	SUPERIOR COMPLETO	PRESIDENTE FUNDADOR	CLT	S
RONALDO SILVESTRE SILVA	SUPERIOR COMPLETO	TESOUREIRO	Voluntário	N
PÚBLICO ATENDIDO:				
Para jovens de baixa renda de 15 a 17 anos e 11 meses que estejam estudando. Serão ofertadas 40 vagas ao total no projeto, sendo: 1º Semestre: Gastronomia Social Junior – 20 vagas – sendo 10 vagas para período da manhã e 10 vagas para o período da tarde. 2º Semestre: Gastronomia Social Júnior – 20 vagas – sendo 10 vagas para período da manhã e 10 vagas para o período da tarde.				
RESUMO DA EXPERIÊNCIA:				
Curso de Capacitação Profissional que visa à formação de profissionais de cozinha oferecendo ensino prático e teórico da iniciação a gastronomia sempre valorizando o profissional de cozinha, abordando as habilidades básicas, confeitaria, panificação, manipulação de alimentos, dentre outros. Com a durabilidade de 6 (seis) meses cada turma. Totalizando 40 jovens assistido durante a execução do projeto.				

EXPERIÊNCIAS NA ATIVIDADE ESPECÍFICA DE:				
CURSO COSTURA - Capacitação profissional em costura: roupas profissionais de uniformes, lingerie e artesanato sustentável				
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Itabira - Termo de Fomento 044/2021 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E TURISMO	LOCAL DE EXECUÇÃO: Sede do Instituto ITI - Itabira			
ENDEREÇO: Avenida Carlos de Paula Andrade nº 135 - Centro	TELEFONES: 31) 3839-2525			
DATA DE INÍCIO (MÊS/ANO) Setembro / 2021	DATA DO TÉRMINO (MÊS/ANO) Junho / 2023			
NÚMERO DE TÉCNICOS ENVOLVIDOS E PERFIL DA EQUIPE TÉCNICA:				
<u>Nome do Colaborador</u>	<u>Escolaridade</u>	<u>Cargo</u>	<u>Vínculo</u>	<u>Remuneração com Recursos do Projeto</u>



ANGELA ANDRELINA SOUZA NUNES	SUPERIOR COMPLETO	ASSISTENTE SOCIAL	RPA	N
GESSILENY DE CARVALHO FERREIRA	SUPERIOR IN-COMPLETO	COORDENADOR ADMINISTRATIVO	CLT	S
RODRIGO MENDONÇA BERNARDI	SUPERIOR COMPLETO	PRESIDENTE FUNDADOR	Voluntário	N
RONALDO SILVESTRE SILVA	SUPERIOR COMPLETO	TESOUREIRO	Voluntário	N
CREUZA SILVA SANTOS	ENSINO MÉDIO COMPLETO	INSTRUTORA	CLT	S
EDNA DE OLIVEIRA ANDRADE	SUPERIOR IN-COMPLETO	INSTRUTORA	CLT	S
ALESSANDRA APARECIDA SILVA BARBOSA	ENSINO MÉDIO COMPLETO	INSTRUTORA	CLT	S
NATHÁLIA CAMILO THOMAZ PEREIRA DIOGO	ENSINO MÉDIO COMPLETO	MONITORA DE OFICINA	CLT	S
LEANDRO NONATO LELIS ME-NEZES	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	INSTRUTOR	CLT	S
PÚBLICO ATENDIDO:				
Pessoas em vulnerabilidade social, moradores das periferias e perímetros rurais de Itabira e cidades vizinhas. Pessoas de ambos os sexos, desempregadas e que queira aprender e trabalhar em uma nova profissão. Em parceria com o MPMG atendemos mães e mulheres de detentos de Itabira.				
RESUMO DA EXPERIÊNCIA:				
Capacitação profissional em costura: roupas profissionais de uniformes, lingerie e artesanato sustentável para pessoas em vulnerabilidade social. Formação para o trabalho e empreendedorismo. Iniciação Profissional, jovens e adultos aprendem técnicas básicas em Corte, Costura e Modelagem, Vendas, Artesanato, Comunicação e Programação que poderão ser utilizadas ou multiplicadas em suas famílias, gerando maior cultura e qualidade de vida, além de fortalecer as habilidades profissionais dos participantes e facilitar sua inserção e sucesso no mercado de trabalho.				



3. DESCRIÇÃO DO PROJETO OU ATIVIDADE

TÍTULO DO PROJETO OU ATIVIDADE: Projeto Crescer Sustentável – Economia Criativa Júnior	PERÍODO DE EXECUÇÃO:	
	INÍCIO	TÉRMINO
	1º/1/2023	31/12/2023

IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO:

Constitui objeto deste Termo de Fomento repasse de recursos financeiros ao **Instituto ITI** para a realização do Projeto Crescer Sustentável – Economia Criativa Júnior, que tem por finalidade a realização de atividades de formação continuada seguindo a Lei de Aprendizagem, desenvolvimento socioeducativo, socioassistencial, sociocultural e socioeconômico para adolescentes em jovens em vulnerabilidade com residência fixa no município de Itabira/MG. Através de cursos de capacitação profissional nos cursos: 1 – Gastronomia, 2 – Artes Visuais, 3 – Multimeios. Vinculado ao eixo D - Direito à profissionalização e à Proteção no Trabalho: Desenvolvimento de programa / projeto da política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos das crianças e adolescentes **na área de Prevenção e Combate ao Trabalho Infantil e Profissionalização de adolescente.**

REALIDADE A SER MODIFICADA ATRAVÉS DESTA PARCERIA

O Instituto ITI prever mudar a vida e criar oportunidades para 140 adolescentes e jovens, abrir novas perspectivas de vida, inclusive de futura profissão por meio dos cursos ofertados e isso só é possível por conta da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA) - Lei de Aprendizagem.

O projeto também atende aos Artigos 1 e 3 da Lei 8.313/91, em especial: Art. 1º;

I - Contribuir para facilitar, a todos, os meios para o livre acesso às fontes da cultura e o pleno exercício dos direitos culturais;

II - Promover e estimular a regionalização da produção cultural e artística brasileira, com valorização de recursos humanos e conteúdos locais;

III - Apoiar, valorizar e difundir o conjunto das manifestações culturais e seus respectivos criadores;

VIII - Estimular a produção e difusão de bens culturais de valor universal, formadores e informadores de conhecimento, cultura e memória;

Art. 3º; I - incentivo à formação artística e cultural, mediante: c) instalação e manutenção de cursos de caráter cultural ou artístico, destinados à formação, especialização e aperfeiçoamento de pessoal da área da cultura, em estabelecimentos de ensino sem fins lucrativos; II - fomento à produção cultural e artística, mediante: c) realização de exposições, festivais de arte, espetáculos de artes cênicas, de música e de gastronomia;

A criança, o adolescente e o jovem serão percebidos como agentes de mudanças. Neste sentido, serão planejadas ações que favoreçam a interação entre estes e os contextos os quais frequentam, como a escola, a família, a comunidade. Os jovens precisam ser capazes de identificar seus sentimentos e expressá-los, assim como precisam também reconhecer as necessidades emocionais dos outros membros de seu sistema sociofamiliar, para construir a sua rede afetiva e elaborar projetos de vida. Por isso, “é importante considerar o valor dos contextos locais, das relações pessoais, da confiança no outro, da possibilidade de participação na planificação dos programas que afetam a vida do conjunto” (DABAS, 1995, p.8).

ATIVIDADES A REALIZAR:

As atividades a serem realizadas deverão estar em consonância com o eixo

D) - (x) Direito à profissionalização e à Proteção no Trabalho: Desenvolvimento de programa / projeto da política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos das crianças e adolescentes **na área de Prevenção e Combate ao Trabalho Infantil e Profissionalização de adolescente.**

Handwritten signatures and initials in blue ink.



JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO:

O Fundo das Nações Unidas para a Infância (UNICEF) lançou a pesquisa "Pobreza na Infância e na Adolescência" e fez um alerta: 61% das crianças e dos adolescentes brasileiros são afetados pela pobreza, em suas múltiplas dimensões. O estudo mostra que a pobreza na infância e na adolescência vai além da renda. Além de a pobreza monetária, é preciso observar o conjunto de privações de direitos a que meninas e meninos são submetidos.

"Incluir a privação de direitos como uma das faces da pobreza não é comum nas análises tradicionais sobre o tema, mas é essencial para dar destaque ao conjunto dos problemas graves que afetam as possibilidades de meninas e meninos desenvolverem o seu potencial e garantir o seu bem-estar", explica Florence Bauer, representante do UNICEF no Brasil. Nesse estudo, foram analisados a renda familiar de crianças e adolescentes e o acesso deles a seis direitos: educação, informação, proteção contra o trabalho infantil, moradia, água e saneamento. A ausência de um ou mais desses seis direitos coloca meninas e meninos em situação de "privação". Os direitos de crianças e adolescentes são indivisíveis e têm que ser garantidos em conjunto.

Os resultados mostram que, no Brasil, 32 milhões de meninas e meninos (61%) vivem na pobreza, em suas múltiplas dimensões. Desses, 6 milhões são afetados somente pela pobreza monetária. Ou seja, vivem em famílias monetariamente pobres, mas têm os seis direitos analisados pelo estudo garantidos. Outros 12 milhões, além de viver na pobreza monetária, têm um ou mais direitos negados, estando em uma situação de privação múltipla. E há ainda 14 milhões de meninas e meninos que, embora não sejam monetariamente pobres, têm um ou mais direitos negados. Somando esses dois últimos grupos, o País conta com quase 27 milhões de crianças e adolescentes (49,7% do total) com um ou mais direitos negados, em situação de "privação".

No conjunto de aspectos analisados, o saneamento é a privação que afeta o maior número de crianças e adolescentes (13,3 milhões), seguido por educação (8,8 milhões), água (7,6 milhões), informação (6,8 milhões), moradia (5,9 milhões) e trabalho infantil (2,5 milhões).

As privações de direito também afetam de forma diferente cada grupo de meninas e meninos brasileiros. Os adolescentes têm mais direitos negados (58% para o grupo de 11 a 13 anos, e 59,9% para os de 14 a 17 anos) que as crianças mais jovens (39,7% para o grupo de até 5 anos e 45,5% para as crianças de 6 a 10 anos). Moradores da zona rural são mais afetados de privações do que aqueles da zona urbana. Crianças e adolescentes negros sofrem mais violações do que meninas e meninos brancos, reflexo da discriminação racial e exclusão que muitas crianças e muitos adolescentes sofrem no Brasil. Moradores das regiões Norte e Nordeste enfrentam mais privações do que os do Sul e Sudeste.

E, conforme crescem, crianças e adolescentes vão experimentando um número maior de privações. Muitas meninas e muitos meninos estão expostos a mais de uma privação simultaneamente. Em média, elas e eles tiveram 1,7 privação. Há 14,7 milhões de meninas e meninos com apenas uma, 7,3 milhões com duas e 4,5 milhões com três ou mais privações. Neste último grupo, existem 13,9 mil crianças e adolescentes que não têm acesso a nenhum dos seis direitos analisados pelo estudo, estão completamente à margem de políticas públicas.

Decorrente desta realidade no Brasil e pelo fato da realidade social de crianças e jovens em Itabira estarem incluídas neste contexto e pelas ações continuadas do Instituto ITI.

Trata-se da Reintegração Social, Cultural e Desenvolvimento Territorial Sustentável de crianças e jovens em linha de exclusão social. São ações continuadas do Instituto ITI para o calendário de 2022/2023, buscando diversificar e ampliar ainda mais o atendimento do seu público-alvo em regiões estratégicas de Itabira e região - Minas Gerais.

METAS QUANTITATIVAS E QUALITATIVAS

METAS (QUANTITATIVAS)

O Projeto tem como público-alvo o atendimento de 140 (cento e quarenta) adolescentes e jovens com perfil:

- Para jovens de baixa renda de 15 a 17 anos e 02 meses que estejam estudando. Serão ofertadas:

1: Gastronomia - 60 vagas ao total no projeto;

Handwritten signatures and initials in blue ink.



- 2: Artes Visuais – 40 vagas ao total no projeto;
- 3: Multimeios – 40 vagas ao total no projeto.

Público Direto: 140 pessoas

Público Indireto: 5.000 pessoas

METAS (QUALITATIVAS)

OBJETIVO GERAL:

O objetivo do projeto é através da Lei de Aprendizagem ajudar na formação socioprofissional continuada e gratuita para adolescentes e jovens do município de Itabira. Os cursos irão proporcionar aos educandos a compreensão do universo da economia criativa, incentivando o senso de pertencimento o desenvolvimento social, sociocultural, socioeconômico sustentável, através da valorização do ato de ser, estimulando a criatividade e a imaginação. Oferecendo aos jovens a iniciação profissional e a possibilidade de se tornarem em potenciais produtores de conteúdo e agentes transformadores da sociedade em que vivem.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

- Ajudar na formação adolescentes e jovens como seres humanos integrais, criando oportunidades para a plena expressão de seus potenciais;
- Capacitar adolescentes e jovens como profissionais aprendizes e fomentar sua inserção no mercado de trabalho local, para o aprimoramento das técnicas aprendidas durante os cursos;
- Estimular os jovens assistidos pelo projeto na continuidade dos estudos para num futuro próximo eles possam ingressar em cursos de nível superior;
- Empoderar meninas “adolescentes” e jovens mulheres para a transformação socioeconômica, sociocultural e a atuação protagonista feminina em suas comunidades;
- Promover o fortalecimento e a aprendizagem profissional continuada e gratuita para 140 adolescentes e jovens atendidos pelo Instituto;
- Realização de 2 visitas monitoradas dos alunos a equipamentos culturais de Belo Horizonte (Museu Vale, FBB, Museu Gerdau etc.). Com o público atendido para ampliar o acesso a bens culturais;
- Realização de 1 Mostra Cultural abertas ao público em geral voltadas à temática do projeto.

PÚBLICO-ALVO:

O Projeto tem como público-alvo a participação de 140 (cento e quarenta) adolescentes e jovens com perfil:

Para jovens de baixa renda de 15 a 17 anos e 02 meses que estejam estudando. Nos termos da Lei Federal nº 8.069/1990,

METODOLOGIA DO PROJETO:

1: GASTRONOMIA

Curso de Capacitação Profissional que visa à formação de profissionais de cozinha oferecendo ensino prático e teórico da iniciação a gastronomia sempre valorizando o profissional de cozinha, abordando as habilidades básicas, confeitaria, panificação, manipulação de alimentos, dentre outros. Com a durabilidade de 4 (quatro) meses cada turma. Totalizando 60 jovens assistido durante a execução do projeto.

ATIVIDADES A REALIZAR:

Serão ministradas aulas de iniciação a gastronomia sendo dividida em módulos:

Boas práticas de higiene e manipulação de alimentos

Capacitar o aluno a reconhecer a importância das boas práticas e dos procedimentos operacionais e sanitários e aplicar em todas as etapas de produção e preparo de alimentos, para que possa controlar e eliminar os pontos críticos detectados nos processos e nas instalações, e assim, obter um alimento seguro e de qualidade.

Habilidades de cozinha



Capacitar o aluno com noções básicas das principais técnicas de cozinha. Principais molhos, bases, caldos. Tipos de cortes. Manipulação de carnes, aves, pescados e legumes. Importância e técnicas de preparo e padronização e métodos de cocção.

☐ **Introdução em Confeitaria**

Introduzir o aluno nos conceitos históricos e contemporâneos e nas específicas técnicas da confeitaria clássica e brasileira, proporcionando o desenvolvimento do conhecimento teórico e a aplicação dessas informações através das atividades práticas.

☐ **Introdução a Panificação e lanches**

Compreender e desenvolver habilidades de produção de pães e derivados. Entender os processos de fermentação e o papel do glúten. Aprender a manipular e ajustar as receitas conforme o objetivo final do produto. E desenvolver o conhecimento sobre os hábitos e a cultura do café da manhã no Brasil e no mundo buscando atender as necessidades do mercado. Por meio de análise das bases do café da manhã e os possíveis tipos de serviços relacionados a esta refeição, demonstrando que ela é indispensável no dia a dia.

☐ **Cozinha Brasileira de raiz**

Instruir e atualizar o aluno sobre novas técnicas e tendências da gastronomia brasileira. Apresentar ingredientes da nossa cultura que são pouco conhecidos e divulgados. Resgatar também as origens da gastronomia brasileira, conhecer e identificar as particularidades de cada região/local: cultura, ingrediente, técnica. Compreender a gastronomia brasileira: a partir de suas origens e raízes. Diferenciar as cozinhas tradicionais da cozinha contemporânea.

☐ **Treinamento para garçom e atendente**

Desenvolver competências básicas de serviço de garçom, executando ações de atendimento, vendas e serviços em bares, restaurantes e similares com competência, proatividade e cordialidade, capazes de contribuir para o bom funcionamento do estabelecimento e atendimento às expectativas dos clientes.

Capacitar o aluno no que diz respeito à etiqueta, bons modos, cerimonial, serviço de sala e excelência em atendimento.

☐ **Empreendedorismo**

Introdução ao histórico e origem do empreendedorismo. Noções de empreendedorismo. Empreendedorismo no mundo globalizado. Mudanças nas relações de trabalho e o empreendedor. Características comportamentais do empreendedor. A transformação de uma ideia em realidade. Introdução ao plano de negócios. Etapas para elaboração do plano de negócios.

ETAPAS OU FASES DE EXECUÇÃO:

1.00 – PRÉ-PRODUÇÃO / PLANEJAMENTO

1.01 – Contatos com parcerias locais e apoiadores (empresários locais, instituições parcerias, centros comunitários, lideranças locais etc.);

1.02 – Disponibilização e preparação dos espaços físicos que serão utilizados para as oficinas. Preparo de todo material didático.

1.03 – Divulgação do Projeto da Gastronomia Social Júnior e seleção dos adolescentes que participarão do programa:

- ☐ 1º quadrimestre: Gastronomia Social Junior – 20 vagas – sendo 10 vagas para período da manhã e 10 vagas para o período da tarde.
- ☐ 2º quadrimestre: Gastronomia Social Júnior – 20 vagas – sendo 10 vagas para período da manhã e 10 vagas para o período da tarde.
- ☐ 3º quadrimestre: Gastronomia Social Júnior – 20 vagas – sendo 10 vagas para período da manhã e 10 vagas para o período da tarde.

Handwritten signatures and initials in blue ink, including 'B', 'M', and '198'.



Os interessados deverão comparecer a sede da instituição das 8h às 11h30 e 14h às 17h30 munidos de todos os documentos originais e cópias.

O processo de seleção irá acontecer da seguinte forma:

- Inscrição presencial acompanhado de pai/mãe ou responsável.
- Preencher a ficha de inscrição comprovando com a apresentação dos documentos solicitados. (documentos necessários: Certidão de nascimento ou identidade (original e cópia) / CPF (original e cópia) / Comprovante de residência atualizado (original e cópia) / 1 foto 3x4.
- Encaminhamento do CRAS ou CREAS ou SMAS.
- Responder a análise socioeconômica (entrevista com os candidatos com acompanhamento da assistente social).

Os critérios de admissão serão:

- Jovens em vulnerabilidade socioeconômica;
- Idade entre 15 a 17 anos e 02 meses;
- Matriculados e frequentando a rede pública de ensino;
- Residentes no município de Itabira;
- Ter disponibilidade e comprometimento com as aulas teóricas e práticas.
- Dos usuários atendidos pela SMAS (CRAS e CREAS), bem como moradores das áreas de abrangências dos núcleos para identificar os interessados em participar dos módulos oferecidos pelo projeto;
- Ter interesse em trabalhar na área da gastronomia.

- 1.04 – Aquisições de materiais/maquinários necessários (utensílios, equipamentos e insumos);
- 1.05 – Contratações de profissionais.

2.00 – PRODUÇÃO / EXECUÇÃO

- 2.01 - Treinamento e capacitação;
- 2.02 - Realização das aulas dos cursos temáticos;
- 2.03 - Realização das oficinas, cursos e treinamentos;
- 2.04 - Realização de palestras temáticas e workshops;
- 2.05 - Realização de mostras expositivas e degustação dos produtos gerados;
- 2.06 - Formatura

Obs.: Cada aluno receberá uniforme (calça quadriculada, camiseta do projeto, avental, touca, e sapato de segurança) e material didático (apostilas).

3.00 - PÓS-PRODUÇÃO

- 3.01 - Elaboração de relatórios das atividades e de objetivos;
- 3.02 - Avaliação final e encaminhamento da prestação de contas.

TEMPO TOTAL DE EXECUÇÃO DO PROJETO: 12 meses (1 ano) – 2 turmas por quadrimestre.

2: ARTES VISUAIS

Abordagem de técnicas de grafite e outras intervenções urbanas que vemos nos muros da cidade: stencil, sticker e lambe-lambe, passando por conceitos básicos de desenho, pintura, entre outros.

CRONOGRAMA:

- 1 – 04hs: apresentação do grupo, atividades introdutórias de desenho de observação, apreciação dos resultados;
- 2 – 04hs: ampliação de repertório com apreciação de obras de diferentes períodos da História da Arte; experimentação com materiais de pintura;

map
AB



- 3 – 04hs: exercícios de aprofundamento e desenvolvimento pessoal em técnicas de pintura e desenho (escala cromática, desenho de observação);
- 4 – 04hs: exercícios de aprofundamento e desenvolvimento pessoal em técnicas de pintura e desenho (exploração de matizes e tonalidades, desenho em profundidade e perspectiva);
- 5 – 04hs: elaboração de projetos de intervenção com sticker e lambe-lambe produção dos projetos e realização nos espaços da Fábrica e instituições parceiras;
- 6 – 04hs: saída para conhecer e apreciar grafites na cidade, realização de estudos fotográficos dos grafites e da cidade;
- 7 – 08hs: produção coletiva de grafites nos muros e espaços públicos da cidade;
- 8 – 04hs: apresentação de conteúdo sobre as intervenções urbanas com sticker e lambe-lambe; apreciação de obras de artistas que trabalham com estes meios;
- 9 – 04hs: elaboração de projetos de intervenção com sticker e lambe-lambe produção dos projetos e realização nos espaços da cidade e instituições parceiras.

Vagas: 40

- 1º semestre: – 20 vagas – sendo 10 vagas para período da manhã e 10 vagas para o período da tarde.
- 2º semestre: – 20 vagas – sendo 10 vagas para período da manhã e 10 vagas para o período da tarde.

3: MULTIMEIOS

Nesta trilha de produção, os aprendizes irão assistir a filmes e discuti-los, fotografar, ler textos e debatê-los, filmar, editar vídeos, construir blogs e pequenos sites e realizar outras atividades ligadas à comunicação. Utilizando textos, vídeos e fotografias, os aprendizes entrarão em contato com o universo da criação e produção audiovisual por meio da análise crítica, discussão e produção (filmagem e edição de vídeo, entre outras atividades).

CRONOGRAMA:

- 1 – 4hs: estudo e análise de filmes de arte; apreciação de fotografias; exercícios na linguagem fotográfica;
- 2 – 12hs: estudos e análise de filmes documentários; apreciação de fotografias; exercícios na linguagem do vídeo;
- 3 – 4hs: trabalhos em vídeo e fotografia, edição e publicação em blog/site/rede social;
- 4 – 4hs: aperfeiçoamento dos exercícios em fotografia; leitura e apreciação das imagens;
- 5 – 4 hs: aperfeiçoamento dos exercícios em vídeo, leitura e apreciação das gravações;
- 6 – 8hs: estudos aprofundados em fotografia e vídeo; edição de fotos avançada; publicação e gerenciamento de conteúdo na web, finalização das atividades.

Vagas: 40

- 1º semestre: – 20 vagas – sendo 10 vagas para período da manhã e 10 vagas para o período da tarde.
- 2º semestre: – 20 vagas – sendo 10 vagas para período da manhã e 10 vagas para o período da tarde.

Paralelo teremos as aulas extracurriculares que chamaremos de Atividades Integradas: As “Atividades Integradas” têm por objetivo a realização de palestras, workshops, promoção de discussões e debates, juntamente com acompanhamento pedagógico dos educandos. Estas atividades serão ministradas por psicólogos, assistentes sociais, pedagogos e profissionais especializados da área específica, visando integrar todas as ações propostas nesse projeto às O.D.S / ONU 2030.



METODOLOGIA DO PROJETO:

METODOLOGIA SOCIOASSISTENCIAL:

- **Autoformação:** Conhecimento de si, criar autonomia e autoestima, descobrir sua vocação.
- **Heteroformação:** Conhecimento do outro, relações, ética, viver e trabalhar em grupo.
- **Ecoformação:** Conhecimento e respeito à natureza. Conhecimento e ação na sociedade.
 - Expressar o potencial humano das pessoas assistidas e suas comunidades.
 - Trabalhar a pessoa em sua integralidade e singularidade.
 - Encorajar o estudante a pensar, refletir, tomar decisões.

O projeto trabalha a metodologia das 3 fases, que funcionarão como um todo, uma vez que tem vários pontos confluentes e envolve pessoas ligadas por laços de família, relações de vizinhança, costumes e cultura unificados. Preparando o jovem para a sua escolha profissional e vocacional, tendo como eixo principal o desenvolvimento sustentável e o Empreendedorismo Social.

Todos os participantes do projeto participarão do curso de Aulas Complementares, que tem como objetivo criar uma base de sustentação para a formação profissional e atuação comunitária e solidária que compõe os pilares do projeto.

ETAPAS OU FASES DE EXECUÇÃO:

1.00 – PRÉ-PRODUÇÃO / PLANEJAMENTO

- 1.01 – Contatos com parcerias locais e apoiadores (empresários locais, instituições parcerias, centros comunitários, lideranças locais etc.);
- 1.02 – Disponibilização e preparação dos espaços físicos que serão utilizados para as oficinas;
- 1.03 – Divulgação do Projeto e seleção dos adolescentes que participarão do programa: Os critérios de admissão serão:
 - Através do rastreamento junto das escolas públicas de Itabira;
 - Dos usuários atendidos pela SMAS (CRAS e CREAS), bem como moradores das áreas de abrangências dos núcleos para identificar os interessados em participar dos módulos oferecidos pelo projeto;
 - Matriculados e frequentando a rede pública de ensino;
 - Residentes no município de Itabira;
 - Ter disponibilidade e comprometimento com as aulas teóricas e práticas.
- 1.04 – Aquisições de materiais/maquinários necessários (utensílios, equipamentos e insumos);
- 1.05 – Contratações de profissionais (professores e assistentes etc.).
- 1.06 – Divulgação das aulas para os Cursos temáticos e inscrições dos interessados.

2.00 – PRODUÇÃO / EXECUÇÃO

- 2.01 - Treinamento e capacitação;
- 2.02 - Realização das aulas dos cursos temáticos;
- 2.03 - Realização das oficinas, cursos e treinamentos;
- 2.04 - Realização de palestras temáticas e workshops;
- 2.05 - Realização de mostras expositivas e degustação dos produtos gerados;
- 2.06 - Exposição e vendas dos produtos produzidos a partir das aulas.

3.00 - PÓS-PRODUÇÃO

- 3.01 - Elaboração de relatórios das atividades e de objetivos;
- 3.02 - Avaliação final e encaminhamento da prestação de contas.



OBS: A carga horária diária de formação é de 4 horas. Sendo entrada às 8 horas permanência até 12 horas para o período matutino e entrada às 13h30 e permanência na instituição até 17h30 para o período vespertino. E as aulas acontecerão duas vezes por semana (dias a definir ainda).

TEMPO TOTAL DE EXECUÇÃO DO PROJETO: 12 meses (1 ano) – cada turma 6 meses. Na gastronomia as turmas serão de 4 meses cada.

LOCAL PRETENDIDO PARA A REALIZAÇÃO DAS OFICINAS

- Sede da Gastronomia Social do Instituto ITI – Rua Dr. Sizenando de Barros n. 62 – 5º andar – Edifício Campos – Centro – Itabira MG.
- Salas e anfiteatro da EFG – Escola de Formação Gerencial Itabira.

RESULTADOS ESPERADOS

Os resultados esperados estão focados na transformação da realidade local, de uma comunidade complexa e resiliente, buscando alcançar alternativas para o desenvolvimento de adolescentes e jovens de Itabira.

BENEFÍCIOS:

Nos jovens:

- Aumento de autoestima, autonomia e iniciativa;
- Aumento do autoconhecimento e construção de identidade;
- Aumento do senso de pertencimento e participação social;
- Ampliação de visão de mundo e capacidade de leitura da realidade;
- Fortalecimento de valores humanos, éticos e sustentáveis, gerando atitudes mais responsáveis com seu entorno social e natural;
- Redução de comportamentos agressivos, reativos e de conflitos interpessoais;
- Desenvolvimento de habilidades lógicas, linguísticas, interpessoais, artísticas, naturalistas, técnicas e de gestão;
- Melhora no desempenho escolar;
- Incentivo para continuidade dos estudos (ensino superior).

Sistêmicos:

- Aumento do capital social, mobilização e cidadania;
- Fortalecimento de organizações locais;
- Empoderamento e expressão de potenciais comunitários;
- Geração de projetos coletivos;
- Proteção ambiental e uso sustentável de recursos naturais;
- Inovação na gestão e implantação de políticas públicas em rede (governos, ministério público, conselhos, 3º setor, organizações internacionais, empresas, negócios sociais etc.).

EM ITABIRA:

- Ajudar na formação adolescentes e jovens como seres humanos integrais, criando oportunidades para a plena expressão de seus potenciais;
- Capacitar adolescentes e jovens como profissionais aprendizes e fomentar sua inserção no mercado de trabalho local, para o aprimoramento das técnicas aprendidas durante os cursos;
- Estimular os jovens assistidos pelo projeto na continuidade dos estudos para num futuro próximo eles possam ingressar em cursos de nível superior;
- Empoderar meninas “adolescentes” e jovens mulheres para a transformação socioeconômica, sociocultural e a atuação protagonista feminina em suas comunidades;
- Promover o fortalecimento e a aprendizagem profissional continuada e gratuita para 300 adolescentes e jovens atendidos pelo Instituto;
- Realização de 2 visitas monitoradas dos alunos a equipamentos culturais de Belo Horizonte (Museu Vale, FBB, Museu Gerdau etc.). Com o público atendido para ampliar o acesso a bens

Handwritten signatures and initials in blue ink.



culturais;
- Realização de 1 Mostra Cultural abertas ao público em geral voltadas à temática do projeto.

AVALIAÇÃO DE PROCESSO OU PROCESSUAL

	Atividade	Indicadores de Progresso	Meios de Verificação	Período de Verificação
METODOLOGIA 1	Projeto Crescer Sustentável – Economia Criativa Júnior	<ul style="list-style-type: none"> - Nº. efetivo de aulas realizadas - Nível de interesse demonstrado pelos participantes - Desempenho dos participantes nas avaliações periódicas - Interesse em temas extraclasse - Índice de frequência - Quantidade e qualidade dos materiais didáticos utilizados - Desempenho dos instrutores 	<ul style="list-style-type: none"> - Diário de classe - Relatório de avaliação dos instrutores - Testes de verificação - Entrevistas pessoais - Lista de frequência - Avaliação dos instrutores por especialistas convidados - Entrevistas famílias e com os participantes do projeto 	Trimestral

AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

Objetivo Específico	Indicadores de Resultados	Meios de Verificação	Período de Verificação
Projeto Crescer Sustentável – Economia Criativa Júnior	<ul style="list-style-type: none"> - Número de participantes qualificados ao final do curso - Nível de desempenho dos participantes - Nível de criatividade demonstrada pelos participantes - Envolvimento das famílias e comunidade no projeto - Melhorias nos níveis de qualidade de vida e bem-estar dos formados - Índice de frequência aos treinamentos - Interesse e comprometimento demonstrados durante o processo - Número de lideranças detectadas entre os participantes 	<ul style="list-style-type: none"> - Certificados conferidos; - Avaliação da qualidade e criatividade dos trabalhos, realizada por um expert; - Entrevistas pessoais com famílias da comunidade; - Relatório de atividades da instituição; - Lista de frequência; - Mostra Cultural Evento temático com apresentações dos resultados para os familiares, educadores, gestores do projeto, pessoas da comunidade e apoiadores do projeto. 	Semestral

AVALIAÇÃO DE IMPACTO SOCIAL

Objetivos Específicos	Indicadores de Impacto Social	Meios de Verificação	Período de Verificação
Projeto Crescer Sustentável – Economia Criativa Júnior	<ul style="list-style-type: none"> - Número de participantes do projeto que desenvolveram capacidade de produção criativa e inovadora - Melhorias obtidas nos níveis de renda, educação e saúde dos participantes do projeto e de suas famílias 	<ul style="list-style-type: none"> - Produtividade realizada - Análise do balancete - Entrevistas pessoais com os alunos, suas famílias, parentes e/ou vizinhos 	Trimestral

Handwritten signatures and initials in blue ink.



Projeto Crescer Sustentável – Economia Criativa Júnior	O sistema avalia, baseando-se nos Quatro Pilares da Educação do relatório para a UNESCO: Aprender a Ser, Aprender a Conviver, Aprender a Conhecer e Aprender a Fazer. 100% das crianças e adolescentes são avaliados em relação às expectativas de aprendizagem estabelecidas pelo Laboratório;	- Entrevistas pessoais com os participantes, suas famílias, parentes e/o vizinhos - O Sistema mede o grau de melhoria, comparando o conceito atribuído no início das aulas com o conceito final (encerramento das aulas) participantes após as intervenções realizadas, considerando as atividades propostas em cada programa - Relatório de ações e transformações obtidas na comunidade	Trimestral
--	---	---	------------

4 - PLANILHA DE PESSOAL

Profissionais	Carga Horária Semanal	Quantidade	Salário Unitário	Subtotal	Encargos 59,25%	Total
Professor de Gastronomia CHEF	44h	1	R\$ 3.600,00	R\$ 3.600,00	R\$ 2.133,00	R\$ 5.733,00
Professor de Gastronomia Nível 1	44h	1	R\$ 2.300,00	R\$ 2.300,00	R\$ 1.362,75	R\$ 3.662,75
Educador Social	44h	1	R\$ 1.600,00	R\$ 1.600,00	R\$ 948,00	R\$ 2.548,00
Auxiliar de Limpeza	44h	1	R\$ 1.280,00	R\$ 1.280,00	R\$ 758,40	R\$ 2.038,40
Total		4	R\$ 8.780,00	R\$ 8.780,00	R\$ 5.202,15	R\$ 13.982,15

Vale Transporte	R\$ 672,00
Pessoal (salário + Encargos)	R\$ 13.982,15
Total Despesas com Pessoal	R\$ 14.654,15

Demonstrativo do Valor mensal da Conta do Passivo	
R\$ 8.780,00	Valor Remuneração Bruto
R\$ 351,20	4,00% Multa FGTS
R\$ 731,37	8,33% 13º Salário
R\$ 1.082,57	Soma Passivo

5 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Encargos Trabalhistas	
13º Salário	8,33%
Férias + 1/3 Férias	11,12%
Subtotal	19,45%
Encargos Sociais	
INSS	20%
Outros	7,80%
FGTS	8,00%
FGTS/Provisão de Multa para Rescisão	4,00%
Subtotal	39,80%
Total	59,25%



Handwritten signatures and initials in blue ink.



6 - CUSTEIO

6.1

CUSTOS FIXOS (MENSAL)	
Descrição	Valor
Professor de Artes Visuais (Profissional MEI)	R\$ 2.500,00
Professor de Multimeios (Profissional MEI)	R\$ 2.500,00
Insumos para Gastronomia e Lanches Alunos	R\$ 1.400,00
Vale Transporte Alunos (20)	R\$ 1.280,00
Total	R\$ 7.680,00

6.2

CUSTOS FIXOS (ANUAL)	
Descrição	Valor
Materiais de papelaria, materiais de informática, papéis especiais, cartuchos de tintas, material fotográfico, tintas, sprays, telas e afins para artes visuais	R\$ 8.540,12
Total	R\$ 8.540,12

6.3

DESPESAS ADMINISTRATIVAS (Pontuais)	
Descrição	Valor
¹ Exames Admissionais/Demissionais	R\$ 200,00
² Uniformes gastronomia (camiseta, calça, avental, touca, mochila)	R\$ 4.300,00
Total	R\$ 4.500,00

¹ Desembolso mês 1 e 12

² Desembolso no mês 1, 5 e 9

6.4

DESPESAS ADMINISTRATIVAS (SEMESTRAL)	
Descrição	Valor
¹ Banner	R\$ 450,00
¹ Impressos e material gráfico apostilas	R\$ 1.400,00
¹ Camisetas alunos em geral	R\$ 3.225,00
Total	R\$ 5.075,00

¹ Desembolso no mês 1 e 7

Handwritten signatures and initials in blue ink, including 'AB' and 'MS'.



7 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Descrição	mês 01	mês 02	mês 03	mês 04	mês 05	mês 06	Subtotal
Despesas com Pessoal (constante na conta do custeio)	R\$ 13.571,58	R\$ 81.429,48					
Despesas com Pessoal (constante na conta do passivo)	R\$ 1.082,57	R\$ 6.495,42					
Custos Fixos Mensal	R\$ 7.680,00	R\$ 46.080,00					
Custos Fixos Anual	R\$ 8.540,12	R\$ -	R\$ 8.540,12				
Despesas Administrativas (Pontuais)	R\$ 4.500,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 4.300,00	R\$ -	R\$ 8.800,00
Despesas Administrativas (Semestral)	R\$ 5.075,00	R\$ -	R\$ 5.075,00				
Total	R\$ 40.449,27	R\$ 22.334,15	R\$ 22.334,15	R\$ 22.334,15	R\$ 26.634,15	R\$ 22.334,15	R\$ 156.420,02

Descrição	mês 07	mês 08	mês 09	mês 10	mês 11	mês 12	Subtotal	Total
Despesas com Pessoal (constante na conta do custeio)	R\$ 13.571,58	R\$ 81.429,48	R\$ 162.858,96					
Despesas com Pessoal (constante na conta do passivo)	R\$ 1.082,57	R\$ 6.495,42	R\$ 12.990,84					
Custos Fixos Mensal	R\$ 7.680,00	R\$ 46.080,00	R\$ 92.160,00					
Custos Fixos Anual	R\$ -	R\$ 8.540,12						
Despesas Administrativas (Pontuais)	R\$ -	R\$ -	R\$ 4.300,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 200,00	R\$ 4.500,00	R\$ 13.300,00
Despesas Administrativas (Semestral)	R\$ 5.075,00	R\$ -	R\$ 5.075,00	R\$ 10.150,00				
Total	R\$ 27.409,15	R\$ 22.334,15	R\$ 26.634,15	R\$ 22.334,15	R\$ 22.334,15	R\$ 22.534,15	R\$ 143.579,90	R\$ 299.999,92

Aprovo este Plano de Trabalho

Nélia Aparecida Jerônimo Cunha
NÉLIA APARECIDA JERÔNIMO CUNHA
 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ronaldo Silvestre Silva

RONALDO SILVESTRE SILVA
 PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

ANEXO II

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TERMOS DE FOMENTO: RELAÇÃO DE PAGAMENTOS

TERMO DE FOMENTO N. _____ / _____ / _____		PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TERMO DE FOMENTO: RELAÇÃO DE PAGAMENTOS		TIPO PROGRAMA	mês/ano					
NOME DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:		SECRETARIA GESTORA:								
BAIRRO:		CNPJ	Rua/n.:	nº assist.						
CEP: _____		TELEFONE: _____		OBS.						
ITEM	CREDOR	ESPECIFICAÇÃO	DATA DOC/TE	IF/Nº	NOME DE CONTATO	PAGO EM	CUSTEIO	NOME DO GESTOR	PARTE DO PASSIVO	OBS.
01										
02										
03										
04										
05										
06										
07										
08										
09										
10										
11										
12										
13										
14										
15										
16										
17										
18										
19										
20										
Saldo Anterior do Passivo		Repasso PMI - Passivo		R\$	Restituição	Sub-Total	R\$	Gasto Passivo	R\$	Saldo Passivo
Saldo Anterior do Custeio		Repasso PMI - Custeio		R\$	Restituição	Sub-Total	R\$	Gasto Custeio	R\$	Saldo do Custeio
Nome do Representante da OSC		Ass.:		Contador	Restituição	Data	R\$	Carimbo/aprovação da Secretaria Gestora	R\$	Saldo Total Mês (c+P)
OBSERVAÇÕES:						/ /				Devolução de saldo PMI



[Handwritten signatures and initials in blue ink]



ANEXO III

CONCILIAÇÃO BANCÁRIA

 PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA		
CONCILIAÇÃO BANCÁRIA		
Organização da Sociedade Civil =		
Termo de Fomento =		
BANCO =	CONTA =	MÊS =
DESCRIÇÃO	VALOR PARCIAL	VALOR TOTAL
Saldo conforme extrato c/c - Custeio		
Saldo Aplicação do Custeio		
Mais		
Menos		
		Total Custeio: R\$
Saldo da Poupança do Passivo		
Mais		
Menos		
		Total do Passivo: R\$
Saldo Total		
DATA	CONTADOR	RESPONSÁVEL



ANEXO V
RELATÓRIO PARCIAL DE CUMPRIMENTO DE OBJETO

RELATÓRIO PARCIAL DE CUMPRIMENTO DE OBJETO			
1. Organização da Sociedade Civil:		2. CNPJ	
		3. UF	Parcela nº:
4. Valor transferido:		6. Valor do rendimento da Aplicação Financeira	
5. Valor da contrapartida			
7. Nº do Termo de Fomento		8. Vigência:	
9. Objeto Realizado:			
10. RELATÓRIO SUBSTANCIADO			
10.1 Ações Programadas;			
10.2 Ações Executadas			
10.3 Benefícios Alcançados:			
10.4 Dificuldades Encontradas:			
EXECUTOR (Organização da Sociedade Civil)			
Nome:			
Assinatura:			
Data:			

OBS.: Anexar fotos, recortes de jornais, revistas .

Handwritten signatures and initials in blue ink.



ANEXO VI

SECRETARIA MUNICIPAL DE _____

PARECER DE ACOMPANHAMENTO DE CUMPRIMENTO DE OBJETO N° ____

Organização da Sociedade Civil - OSC	
Termo de Fomento n°:	
Vigência:	
Mês:	
Valor da parcela:	
Gestor:	

Após fiscalização em visita feita à Organização da Sociedade Civil _____ no dia __/__/__ foi constatado a correta aplicação dos recursos repassados para cumprimento do objeto proposto _____.

- a) As principais atividades realizadas nesse mês foram: (anexar fotos)
- b) As principais dificuldades apontadas pela Organização da Sociedade Civil foram:

Dessa forma, atestamos que o objeto do Termo de Fomento está sendo cumprido conforme previsto.

Itabira, ____ de _____ 2017

Gestor
Mat.

Secretário Municipal de

37
mf
ms



ANEXO VII

MODELO DE OFÍCIO PARA REPASSE DE RECURSOS

Ofício nº ____/201__
Assunto: Liberação de Repasse
Serviço: Faz Solicitação

Itabira/MG, ____ de _____ de ____.

A Nome da Organização da Sociedade Civil, solicita à Vossa Senhoria a liberação de repasse referente ao mês de ____/201__, no valor de R\$ _____ (_____), de conformidade com o Termo de Fomento nº ____/201__, e Empenho de nº ____/____, firmado entre esta Organização da Sociedade Civil e a Prefeitura Municipal de Itabira, através da Secretaria Municipal de _____, conforme demonstrado abaixo:

Custeio/Pessoal: R\$ _____ (_____)
Banco: _____
Agência: _____
Conta Corrente: _____

Custeio
/Passivo: R\$ _____ (_____)
Banco: _____
] _____
Conta Corrente: _____
Agência: _____

Sem mais para o momento, antecipamos os nossos agradecimentos.
Atenciosamente.

Nome do (a)
Presidente

Ilustríssimo Senhor (a)
Nome do (a)
Secretário (a) Municipal de



Diário Oficial Eletrônico - Município de Itabira

Itabira, 15 de dezembro de 2022 – Diário Oficial Eletrônico – ANO I | nº 062 - Lei Municipal nº 5.378 de 14/06/2022

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO

TERMO DE FOMENTO Nº 097/2022

PARTES:	-Município de Itabira, através da Secretaria Municipal de Assistência Social; -Instituto ITI.
OBJETO:	Constitui objeto deste Termo de Fomento repasse de recursos financeiros ao Instituto ITI para a realização do Projeto Crescer Sustentável – Economia Criativa Júnior, que tem por finalidade a realização de atividades de formação continuada seguindo a Lei de Aprendizagem, desenvolvimento socioeducativo, socioassistencial, sociocultural e socioeconômico para adolescentes em jovens em vulnerabilidade com residência fixa no Município de Itabira/MG. Através de cursos de capacitação profissional nos cursos: 1 – Gastronomia, 2 – Artes Visuais, 3 – Multimeios. Vinculado ao eixo D - Direito à profissionalização e à Proteção no Trabalho: Desenvolvimento de programa / projeto da política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos das crianças e adolescentes na área de Prevenção e Combate ao Trabalho Infantil e Profissionalização de adolescente.
PRAZO:	a partir de 1º de janeiro de 2023 com término previsto para 31 de dezembro de 2023.
VALOR:	R\$ 299.999,92
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	nº 02.12.03.08.243.0031.1.224.3.3.50.43.00 - CR 539
DATA DE ASSINATURA:	06 de dezembro de 2022.
ASSINAM:	- Nélia Aparecida Jerônimo Cunha – Secretária Municipal de Assistência Social; - Ronaldo Silvestre Silva – Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - Rodrigo Mendonça Bernardi – Presidente do Instituto ITI

Prefeitura Municipal de Itabira, 13 de dezembro de 2022.

*174º Ano da Emancipação Política do Município
"Ano Municipal do Centenário de Almir Pessoa de Magalhães"*

**MARCIA APARECIDA RODRIGUES
DIRETORA DE FORMALIZAÇÃO DE PARCERIAS E CONVÊNIOS**

MUNICÍPIO DE
ITABIRA:18299
446000124

Assinado em forma digital pelo MUNICÍPIO DE
ITABIRA:182994600124
Data: 2022.12.15 09:42:24 -0300